



# MUNICIPIO DE LAJINHA

## PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

### LEGISLAÇÃO

#### Lei nº 1742, de 27 de março de 2023

“Dispõe sobre Carteira Municipal de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA, com a finalidade de conferir Identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista – TEA”.

**Art. 1º** Fica instituída na Cidade de Lajinha, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, com finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

**Parágrafo único.** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

**Art. 2º** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais terá validade de 5 (cinco) anos devendo ser revalidada com o mesmo número.

**Parágrafo único.** Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 3º** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal acompanhado de relatório médico confirmado o diagnóstico com a CID 10 F84 (Transtorno do Espectro Autista). Trissomia 21 (Síndrome de Down) entre outras deficiências intelectuais de seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e cópias.

**Parágrafo único.** O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou de rede privada.

**Art. 4º** Verificada a regularidade da documentação recebida após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito Municipal

#### Lei nº 1743, de 27 de março de 2023

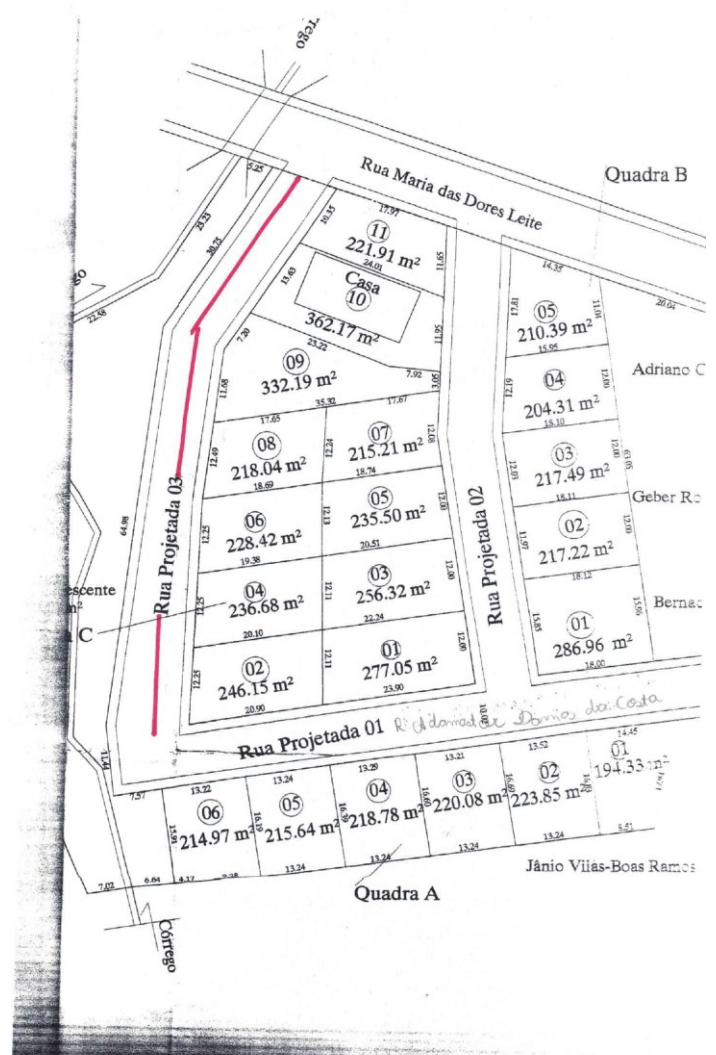
“Da nova denominação à via publica na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias”.

**Art. 1º.** Denomina Rua Projetada 03 do Loteamento Maria José Miguel, conforme mapa anexo, localizada no Bairro Campestre, Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, que passa a denominar-se RUA SEBASTIÃO LEITE MIGUEL (TIÃO MIGUEL).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito Municipal





**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 1457/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO TEOTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.712.282/0001-37.

**OBJETO:** Aquisição de combustível emergencial, devido à frustração do Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, por dispensa de licitação, para atender à necessidade imediata e indispensável, da Secretaria de Transportes do Município de Lajinha/MG e demais Secretarias.

Valor contratado total R\$ 285.095,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e noventa e cinco reais).

Vigência Contratual: será até 06 de maio de 2023.

Despesas orçamentária para o exercício de 2023.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
0201.0412200022.007 339030 000000 FICHA 0022 RP F- 15000000	
0201.0618100582.014 339030 000000 FICHA 0047 RP F- 15000000	
0201.0618100712.015 339030 000000 FICHA 0054 RP F- 15000000	
0201.0618200042.301 339030 000000 FICHA 0060 RP F- 15000000	
0204.0412300592.024 339030 000000 FICHA 0143 RP F- 15000000	
0206.1212200042.040 339030 000000 FICHA 0179 RP F- 15001001	
0206.1236100332.048 339030 000000 FICHA 0247 RP F- 15001001	
0206.1236100332.049 339030 000000 FICHA 0256 RP F- 15001001	
0206.1236500302.066 339030 000000 FICHA 0326 RP F- 15001001	
0206.1236500312.070 339030 000000 FICHA 0334 RP F- 15001001	
0206.1236505262.522 339030 000000 FICHA 0344 RP F- 15001001	

0206.1236100342.064 339030 000000 FICHA 0287 RF F- 15530000	
0207.1012200042.082 339030 000000 FICHA 0368 RP F- 15001002	
0207.1030105082.094 339030 000000 FICHA 0443 RP F- 15001002	Material de consumo
0207.1030205242.550 339030 000000 FICHA 0546 RP F- 15001002	
0214.1236100332.053 339030 000000 FICHA 0586 RF F- 15400000	
0214.1236100332.054 339030 000000 FICHA 0596 RF F- 15400000	
0214.1236500302.069 339030 000000 FICHA 0603 RF F- 15400000	
0214.1236500312.073 339030 000000 FICHA 0615 RF F - 15400000	
0215.0824300632.137 339030 000000 FICHA 0647 RF F- 16600000	
0215.0824300632.138 339030 000000 FICHA 0654 RF F - 16600000	
0215.0824400372.141 339030 000000 FICHA 0660 RF F- 16600000	
0215.0824400372.318 339030 000000 FICHA 0683 RE F- 16610000	
0216.1030105082.107 339030 000000 FICHA 0708 RF F- 16000000	
0216.1030105082.109 339030 000000 FICHA 0727 RF F- 16000000	
0216.1030105082.552 339030 000000 FICHA 0787 RF F- 17060000	
0216.1030105082.552 339030 000000 FICHA 0787 RE F- 17100000	
0216.1030105082.567 339030 000000 FICHA 0807 RF F- 17070000	
0216.1030505082.115 339030 000000 FICHA 0825 RF F- 16000000	
0216.1030505082.115 339030	



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

000000 FICHA 0825 RE F-16210000	
0221.1312205152.506	339030
000000 FICHA 0848 RP F-15000000	
0224.0412200042.030	339030
000000 FICHA 0897 RP F-15000000	
0225.0412200042.164	339030
000000 FICHA 0970 RP F-15000000	
0225.1545205302.533	339030
000000 FICHA 1022 RP F-15000000	
0225.2678200442.176	339030
000000 FICHA 1046 RP F-15000000	
0225.2678200502.177	339030
000000 FICHA 1063 RP F-15000000	
0225.2678200502.177	339030
000000 FICHA 1063 RF F-17040000	
0227.2060505322.538	339030
000000 FICHA 1095 RP F-15000000	
0228.0824400652.130	339030
000000 FICHA 1143 RP F-15000000	
0228.0824405392.545	339030
000000 FICHA 1171 RP F-15000000	
0229.2012200042.149	339030
000000 FICHA 1206 RP F-15000000	

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 22 de março de 2023.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2.023 de 03 de janeiro de 2023.

**PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que a licitante AUTO POSTO TEOTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.712.282/0001-37, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 1457/2023, Dispensa nº 016/2023, razão pela qual foi firmado contrato com o mesmo, para a Aquisição de combustível emergencial, devido à frustração do Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, por dispensa de licitação, para atender à necessidade imediata e indispensável da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Lajinha/MG e

demais Secretarias, durante o exercício de 2023, face ao menor preço global apresentado.

PUBLICAÇÃO: O presente termo foi publicado no quadro de aviso geral do Município de Lajinha/MG e no Diário Oficial do Município <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG 22 de março de 2023.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Em vista das razões alinhadas pelo Gabinete do Prefeito, Comissão Permanente de Licitação, Setor de Contabilidade e Parecer Jurídico, RATIFICO o PROCESSO LICITATORIO Nº 1457/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, Firmada com a Licitante AUTO POSTO TEOTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.712.282/0001-37 objetivando a Aquisição de combustível emergencial, devido à frustração do Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, por dispensa de licitação, para atender à necessidade imediata e indispensável da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Lajinha/MG e demais Secretarias, no valor total R\$ 285.095,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 22 de março de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 227/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 21/03/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **AMANDA VARGAS TRINDADE ROELA** para exercício do cargo de **DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Editado pela Secretaria de Administração – [diario@lajinha.mg.gov.br](mailto:diario@lajinha.mg.gov.br)

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 228/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 21/03/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora LUCIANA DOS REIS para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 229/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 13/03/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora VALDELHA DOS PRAZERES para exercício do cargo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 230/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 28/02/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e o servidor MAURO GOMES FAUSTINO para exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 231/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR, a partir de 20/03/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora LECY BEATRIZ DE OLIVEIRA para exercício do cargo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de março de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 232/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora MARIA HILDA CERQUEIRA DE MIRANDA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE DIVISÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 10/04/2023 a 09/05/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 233/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora MARIA APARECIDA FONSECA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE DIVISÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 09/03/2023 a 07/04/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de março de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 234/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

=====

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ELISÂNGELA APARECIDA NEVES GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **08/05/2023 a 06/06/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 23 de março de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 235/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **1º (primeiro) quinquênio**, à servidora **TATIANE GOMES BERBERT SILVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 05 (cinco) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 23 de março de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 236/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA LUTO** à servidora **FERNANDA FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **14/03/2023 a 21/03/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de março de 2023.

**Lajinha/MG, 23 de março de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 237/2023**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona foi empossada no cargo de Professor II para a disciplina de Inglês, todavia, não entrou em exercício dentro do prazo previsto na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona nos autos do Processo Digital nº 001427/2023;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA DE SOUZA CAMPOS AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.605.936-\*\***, do cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **06/02/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de fevereiro de 2023.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

Lajinha/MG, 23 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 238/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **03/03/2023 a 01/04/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de março de 2023.

Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 239/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **RESCINDIR**, a partir de 09/03/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023**, celebrado

entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **ROSIMERE BRAULINO NASCIMENTO IZIDÓRIO** para exercício do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.  
**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de março de 2023.

Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 240/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Paternidade formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no Art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS** ao servidor **VICTOR SILVA SALAROLI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **13/03/2023 a 17/03/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2023.

Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 241/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 31/03/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **GLEICIANE SILVA SOARES ZOPPÉ** para exercício do cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 27 de março de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 242/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 23/03/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **PALLOMA DE SOUZA OLIVEIRA** para exercício do cargo de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de março de 2023.

**Lajinha/MG, 27 de março de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 243/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora **EUNICE CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 29/08/2022, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**, com base na carta de concessão.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

**Lajinha/MG, 27 de março de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 244/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1040 de 27 de março de 2023.

contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 23/03/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **GEYSEMILLA PEREIRA LOPES** para exercício do cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de março de 2023.

Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**Prefeito Municipal**

=====

**PORTARIA Nº 245/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 31/03/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **ALINNE IRENE PEREIRA RIBEIRO** para exercício do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de março de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**